PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI N.º 1.578/99

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Juazeiro, para o exercício de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Juazeiro, para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta no montante de
R$ 43.010.900,00 (quarenta e três milhões, dez mil e novecentos reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R$ 18.147.200,00 (dezoito milhões, cento e quarenta e sete mil, e duzentos reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º - A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R$ 61.158.100,00 (sessenta e um milhões, cento e cinqüenta e oito mil, e cem reais).

Art.3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

Em R$ 1,00

TÍTULOS	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.020.000,00	-	2.020.000,00
Receita Patrimonial	563.000,00	-	563.000,00
Receitas de Serviços	4.668.000,00	-	4.668.000,00
Transferências Correntes	37.240.100,00	-	37.240.100,00
Outras Receitas Correntes	4.175.000,00	-	4.175.000,00
SOMA (1)	48.666.100,00	-	48.666.100,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	3.882.000,00	-	3.882.000,00
Alienações de Bens	610.000,00	-	610.000,00
Transferências de Capital	8.000.000,00	-	8.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
SOMA (2)	12.492.000,00	-	12.492.000,00
TOTAL GERAL (1+2)	**61.158.100,00**	-	**61.158.100,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.4º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	4.000.000,00	-	4.000.000,00
Gabinete do Prefeito	2.717.000,00	-	2.717.000,00
Secr. de Administração e Finanças	4.890.000,00	460.000,00	5.350.000,00
Secr. de Desenv. Econ. e Interior	1.836.000,00	215.000,00	2.051.000,00
Secr. de Educação e Cultura	11.837.100,00	-	11.837.000,00
Secretaria de Saúde - SES	-	2.582.000,00	2.582.000.00
Secretaria de Ação Social - SAS	-	1.639.000,00	1.639.000,00
Secr. de Obras e Serv. Públ. - SOP	5.956.000,00	8.220.000.00	14.176.000,00
Secr. de Serviços Urbanos - SSU	3.366.000,00	-	3.366.000,00
Asses. de Planos e Desenv. - APD	555.000,00	-	555.000,00
Fundação CEPLA	5.000.00	-	5.000,00
Fund. Assist. Com. de Juazeiro - FACJU	480.000,00	1.200.000,00	1.680.000,00
Empresa Munic. Serv. Publ. - EMSEP	1.200.000,00	-	1.200.000,00
Serv. Auton. Água/Esgoto - SAAE	1.968.800,00	3.831.200,00	5.800.000,00
Serv. Auton. de Limpeza Públ. - SLP	4.200.000,00	-	4.200.000,00
TOTAL GERAL	**43.010.900,00**	**18.147.200,00**	**61.158.100,00**

II - por funções:



Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	4.000.000,00	-	4.000.000,00
Judiciária	420.000,00	-	420.000,00
Administração e Planejamento	10.561.800,00	-	10.561.800,00
Agricultura	710.000,00	-	710.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	91.000,00	-	91.000,00
Educação e Cultura	12.217.100,00	-	12.217.100,00
Energia e Recursos Minerais	570.000,00	-	570.000,00
Habitação e Urbanismo	11.832.000,00	-	11.832.000,00
Indústria Comércio e Serviços	1.489.000,00	-	1.489.000,00
Saúde e Saneamento	-	14.790.200,00	14.790.200,00
Assistência e Previdência	-	3.357.000,00	3.357.000,00
Transporte	1.120.000,00	-	1.120.000,00
TOTAL GERAL	**43.010.900,00**	**18.147.200,00**	**61.158.100,00**

III - por fontes:

Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	4.000.000,00	-	4.000.000,00
Gabinete do Prefeito	2.717.000,00	-	2.717.000,00
Secr. de Administração e Finanças	5.350.000,00	-	5.350.000,00
Secr. Desenv. Econ. e Interior	2.051.000,00	-	2.051.000,00
Secr. de Educação e Cultura	11.837.100,00	-	11.837.100,00
Secretaria de Saúde - SEC	2.582.000,00	-	2.582.000,00
Secretaria de Ação Social - SAS	1.639.000,00	-	1.639.000,00
Secr. de Obras de Serv. Públicos - SOP	14.176.000,00	-	14.176.000,00
Secr. de Serviços Urbanos - SSU	3.366.000,00	-	3.366.000,00
Asses. de Planos e Desenv. - APD	555.000,00	-	555.000,00
Fundação CEPLA	5.000,00	-	5.000,00
Fund. Assist. Com. de Juazeiro - FACJU	1.680.000,00	-	1.680.000,00
Empresa Munic. Serv. Públ. - EMSEP	1.200.000,00	-	1.200.000,00
Serv. Auton. Água/Esgoto - SAAE	5.800.000,00	-	5.800.000,00
Ser. Auton. de Limpeza Públ. - SLP	4.200.000,00	-	4.200.000,00
TOTAL GERAL	**61.158.100,00**	**-**	**61.158.100,00**

Art.5º - Fica o chefe do Pode Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

Art.6º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 1999.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município